

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.533

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INS-
TITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO ESCÓCIA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - autorizada a celebrar convênio com o Instituto Educacional São João da Escócia, nas seguintes bases:

a) A Prefeitura Municipal consignará ao Instituto Educacional São João da Escócia, em 1968, uma subvenção extraordinária de R\$.. R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

b) - O Instituto se obriga a instalar nesta cidade um Colégio Técnico de Eletrônica até março de 1969, sob pena de imediata reposição da verba acima especificada.

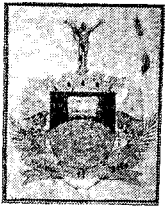
c) - A subvenção consignada ao Instituto só poderá ser aplicada com a instalação da escola.

d) - A importância consignada ao Instituto reverter-se-á ao Município em bolsas de estudo para alunos indicados pela Prefeitura, na importância máxima de 10% da receita total anual do curso, anualmente, - até o completo pagamento da mesma.

ART. 2º - Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ensino Técnico Profissional	
Transferência Correntes	R\$ 20.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-